



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.457, de 02 de setembro de 1.991.

"Regulamenta a cessão em Comodato de área".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Interno nº 21/91 - D.Obras;

D E C R E T A :

Artigo 1º - A cessão em Comodato das áreas de Lazer e Institucional do Jardim Santa Rosa, de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 004, de 23 de agosto de 1.991, é regulamentada por este Decreto.

Artigo 2º - As áreas a serem cedidas em comodato à 4ª REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, contém as seguintes medidas e confrontações:

"Começa no marco nº 1 cravado ao lado da Rua Um, segue em linha reta 234,00 metros até encontrar o marco nº 2, confrontando com Laura Bernardino Correa Kradichi; do marco nº 2 deflete à direita e segue em curva de 9,27 metros até encontrar o marco nº 3, confrontando com a Rua 2; do marco nº 3, segue em reta de 28,00 metros até encontrar o marco nº 4, confrontando com a Rua 2; do marco nº 4 deflete à direita e segue em reta de 20,00 metros até encontrar o marco nº 5, confrontando com o lote 1 da quadra A; do marco nº 5 deflete à esquerda e segue em reta de 181,12 metros até encontrar o marco nº 6, confrontando com os lotes 1 a 13 da quadra A; do marco nº 6 deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 47,00 metros até encontrar o marco nº 7, confrontando com os lotes 15, 16 e 17; do marco nº 7 deflete à esquerda e segue em reta de 20,00 metros até encontrar o marco nº 8, confrontando com o lote 17; do marco nº 8 deflete à direita e segue em reta de
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo
DECRETO Nº 3.457/91 - Fls.02.

de 32,00 metros ccnfrontando com a Rua Um, até encontrar o marco nº 1, ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 7.784,99m²".

Artigo 3º - O Comodato será realizado por Contrato, contendo condições de início de obra, no prazo de 2(dois) anos e, funcionamento em 3(três) anos, a partir da data da assinatura do Contrato de Comodato.

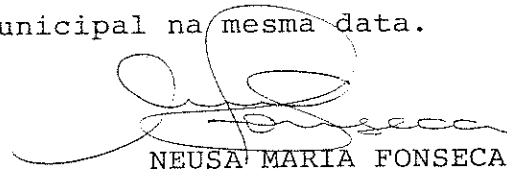
Artigo 4º - Não sendo observado os prazos previstos no artigo 3º do presente Decreto, o patrimônio re tornará ao município, bem como, todas as benfeitorias que por ventura tenham sido executadas, sem direito à re tenção ou indenização, ficando incorporadas ao imóvel.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de setembro de 1991.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Edi tais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

b.